

Mauá, 17 de novembro de 2016.

### **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Em 04/11/2016**

**Proc. 2011-12632 – Bandeirante Química Ltda –** CNAE 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Insumo farmacêutico: armazenar, distribuir, exportar e importar. Medicamento: armazenar, distribuir, exportar, fracionar e importar) sob responsabilidade técnica de Mirele Puccia inscrita no CPF 338.991.958-92 e CRF/SP 44.691 e responsabilidade legal de Carlos Eduardo Marin inscrito no CPF 151.972.298-29.

### **ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**Em 24/10/2016**

**Proc. 2010-3458 – Drogaria Popular Melhor Preço Ltda ME –** CNAE 4771-7/01 – Baixa de responsabilidade técnica de Glaucia Silva Moura de Novaes inscrita no CPF 311.973.128-54 e CRF/SP 59.515, baixa de responsabilidade técnica substituta de Rafael Lazzarini da Silva inscrito no CPF 327.645.668-08 e CRF/SP 47.042 e assunção de responsabilidade técnica de Nathalia Guilhermina Alves Pereira Rodrigues inscrita no CPF 344.394.298-90 e CRF/SP 67.118 e assunção de responsabilidade técnica substituta de Adriana Reis Fabiano inscrita no CPF 357.016.308-38 e CRF/SP 49.606.

**Proc. 2010-9538 – Drogaria Silva Gaspar Ltda –** CNAE 4771-7/02 – Baixa de responsabilidade técnica substituta de Paula Carolina Ferraz Mafra inscrita no CPF 345.119.878-90 e CRF/SP 49.704 e assunção de responsabilidade técnica substituta de Gildo Ferreira Alves inscrito no CPF 124.158.938-03 e CRF/SP 30.585.

### **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Em 17/11/2016**

**Proc. 2016-5542 – Izabel Cristina Mariani –** decorrente do auto de infração nº 0743 série – B de 20/05/2016, impondo a penalidade de **Multa no valor de 100 FMPs**, por “manter medicamentos com prazo de validade expirado em armários de uso da clínica sem identificação de descarte (medicamentos de uso humano e de uso veterinário)”, infração: inciso XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Proc. 2016-3540 – Diego Tadeu Batista da Silva –** decorrente do auto de infração nº 0788 série – B de 24/03/2016, impondo a penalidade de **Advertência**, por “manutenção de produtos alimentícios, a saber, peixes expostos à venda sem manutenção da temperatura recomendada (abaixo de 7°C)”, infração: inciso XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Proc. 2016-919 – Rosa Isumi Yamashiro Taira ME –** decorrente do auto de infração nº 0484 série – B de 21/01/2016, impondo a penalidade de **Multa no valor de 1.001 FMPs**, por “expor a venda ou entregar ao consumo e/ou uso produtos alimentícios sem os padrões adequados de identificação (sem data de fabricação e validade e/ou procedência); além de produto impróprio para o consumo devido à má conservação, conforme Termo de Inutilização nº 5710 – série B emitido em 21/01/2016. Obs.: também foi verificado a presença de vestígio de roedores na área de manipulação”, infração: inciso XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Proc. 2015-13415 – Marco Antonio Pinheiro Pereira –** decorrente do auto de infração nº 0140 série – B de 12/11/2015, impondo a penalidade de **Multa no valor de 50 FMPs**, por “vender produtos alimentícios sem padrões de identidade, qualidade e segurança, expor a venda alimentos que não contém prazo de validade e data de fabricação, fazer funcionar estabelecimento com manipulação de alimentos sem licença do órgão sanitário competente. Estabelecimento necessitando de higienização e organização, acúmulo de inservíveis, necessitando de manutenção e higiene no ralo; pães com bolor, pães de frios com larvas, formigas entre os pães, produtos inutilizados conforme termo de inutilização nº 4949 e demais solicitações na notificação preliminar nº 579”, infração: incisos I, XI e XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Proc. 2016-3537 – Celso Takemi Kawagai –** decorrente do auto de infração nº 0721 série – B de 24/03/2016, impondo a penalidade de **Advertência** por “manter peixes expostos a temperaturas inadequadas de conservação (acima de 21°C) para comercialização e expostos ao sol; desorganização da área ao redor da barraca (acúmulo de lixo e água residual); presença de moscas sobre os peixes”, infração: incisos XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Proc. 2016-3539 – Ricardo Silvério –** decorrente do auto de infração nº 0789 série – B de 24/03/2016, impondo a penalidade de **Advertência** por “manutenção de peixes expostos sob temperatura inadequada

(acima de 7°C). Peixes apresentavam temperaturas entre 15 a 17°C”, infração: incisos XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Proc. 2016-3538 – José Aparecido Macedo** – decorrente do auto de infração nº 0724 série – B de 24/03/2016, impondo a penalidade de **Advertência** por “manutenção de peixes expostos sob temperatura inadequada (acima de 16 a 18°C) para comercialização”, infração: incisos XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

### **TERMO D: INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS**

**Em 17/11/2016**

**Proc. 2016-5542 – Izabel Cristina Mariani** – CNAE – 7500-1/00– Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 0743 – série B, fl. 04 do processo administrativo 2016-5542.

**Proc. 2016-919 – Rosa Isumi Yamashiro Taira ME** – CNAE – 5612-2/03– Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 5710 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2016-919.

**Proc. 2015-13415 – Marco Antônio Pinheiro Pereira** – Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 4949 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2015-13415.

ORIGINAL